

Câmara Mun. de Mar. Deodoro-AL
Liv. nº 01 / Fis. nº 182
Protocolo nº 1606 / 2022
EM 16 / 05 / 2022
Fernando Bastos da Silva
Protocolista

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

Marechal Deodoro/AL, 12 de maio de 2022.

Mensagem de Lei nº 22/2022

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador ANDRE LUIZ BARROS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro
NESTA

Senhor Presidente,

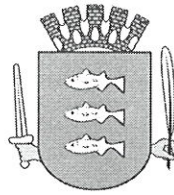
Venho, por meio desta, apresentar a Vossa Excelência, bem como aos seus eminentes pares, para apreciação e votação, o Projeto de Lei nº 22/2022, que altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.247, de 18 de junho de 2018, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional do Município de Marechal Deodoro, instituído pela Lei Municipal nº 1.284, de 29 de julho de 2019, que criou a Ouvidoria e a Corregedoria da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Marechal Deodoro, e adota outras providências.

Nesse contexto, saliento que o propósito do aludido Projeto remete à necessidade de adequar a Função Gratificada aos servidores nomeados para a Ouvidoria e Corregedoria da Secretaria Municipal de Segurança Pública, de modo a atender à demanda das referidas posições de acordo com o contexto atual, em consonância com o arcabouço legal instituído para fins de estruturação e viabilização de benefícios à categoria da Guarda Municipal, integrante da referida pasta.

Assim, certos da vossa compreensão e desde já gratos por vossa atenção, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa egrégia Casa Legislativa manifestação de estima e real apreço.

Atenciosamente,

Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº 22, de 12 de maio de 2022.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.247, de 18 de junho de 2018, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional do Município de Marechal Deodoro, instituído pela Lei Municipal nº 1.284, de 29 de julho de 2019, que criou a Ouvidoria e a Corregedoria da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Marechal Deodoro, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 31, II, item 4, da Lei nº 1.247, de 18 de junho de 2018, instituído pela Lei nº 1.284, de 29 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. (...)

II – (...)

4. *Órgãos de Controle Interno e Externo*

<i>Descrição</i>	<i>Nível</i>	<i>Classificação</i>	<i>Quantidade</i>
<i>Ouvidoria da Guarda Civil Municipal</i>	<i>FG</i>	<i>FG – 50%</i>	<i>1</i>
<i>Corregedoria da Guarda Civil Municipal</i>	<i>FG</i>	<i>FG – 50%</i>	<i>1</i>

”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 12 de maio de 2022.


Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito